DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORRINHA

E-mail: cmastorrinha@hotmail.com (14) 3656-3398
Rua José Antunes, nº325 – A – Centro – Torrinha/SP

RESOLUÇÃO Nº 0005, de 23 de março de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.913 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO, a deliberação da assembleia realizada em **23/03/2026,** registrada em Ata nº04/2026**;**

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal Nº 8.742/93 (LOAS);

CONSIDERANDO, a equidade prevista na Lei Municipal Nº 2.073 de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Dispõe sobre a aprovação da alteração e retificação da tipificação do serviço constante no Certificado de Inscrição no CMAS da entidade Casa da Criança de Torrinha.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da tipificação do serviço executado pela **Casa da Criança de Torrinha** no certificado de inscrição, inscrita no CNPJ sob o nº 44.721.116/0001-95, visando a adequação normativa ao Plano Nacional de Assistência Social.

Art. 2º – O Certificado de Inscrição da referida entidade passa a descrever o objeto de atuação conforme a seguinte redação oficial:

> *"A Entidade executará a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Oferta de Proteção Social Básica voltada à constituição de espaços de convivência e formação para a participação e cidadania, pautando-se na heterogeneidade de sua composição para priorizar a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, egressos do trabalho infantil ou em situação de vulnerabilidade, independentemente de etnia, raça ou gênero, visando a quebra de ciclos de isolamento social. As intervenções são organizadas por percursos e fundamentadas utilizando experiências lúdicas, culturais e esportivas como ferramentas de proteção social, operando de forma articulada ao PAIF para garantir a matricialidade sociofamiliar. O serviço tem como objetivos estratégicos promover a convivência comunitária e o sentimento de pertencimento, prevenir situações de risco social através de ações proativas e estimular o desenvolvimento de potencialidades e capacidades emancipatórias em conformidade com o ciclo de vida dos usuários."*

Art. 3º – Ficam ratificados os demais dados cadastrais da entidade, devendo ao Conselho proceder à emissão do novo Certificado com a redação atualizada.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 23 de março de 2026.

DÉBORA FERNANDA PISSOLATO RAMPAZO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL